

Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Revenda de Software e Capacidade Técnica



LL Sistemas <llesistemas01@gmail.com>
Para licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br

[← Responder](#) [↶ Responder a Todos](#) [→ Encaminhar](#) [...](#)

ter 20/10/2026 10:41

Prezados, bom dia!

A L&L Sistemas Desenvolvimento de Softwares Ltda., inscrita no CNPJ nº 64.154.400/0001-34, sediada em Toledo/PR, tem interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 006/2026, Processo Administrativo nº 039/2026, promovido pelo Município de Santana da Ponte Pensa/SP.

Somos uma microempresa especializada em desenvolvimento, implantação, comercialização e manutenção de sistemas informatizados. Além das soluções próprias, trabalhamos com parcerias comerciais para fornecimento de softwares desenvolvidos por terceiros.

Após analisarmos o edital e o Termo de Referência, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Utilização de atestados de capacidade técnica da fabricante

O item 16.09.04(a) exige atestados de capacidade técnica emitidos necessariamente em nome da empresa licitante.

Considerando que o item 16.09.04(b) também admite a apresentação de licença ou carta de autorização para comercialização de software, gostaríamos de esclarecer:

Uma empresa revendedora autorizada poderá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos em nome da fabricante do software, acompanhados de carta de autorização comercial, contrato de parceria e demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento e suporte?

Ou os atestados deverão obrigatoriamente estar em nome da empresa revendedora?

1. Comprovação de experiência com sistemas semelhantes

O item 16.09.04(a) menciona experiência anterior em plataformas digitais com funcionalidades de gestão de usuários, disponibilização de conteúdos, ambiente virtual de aprendizagem e suporte técnico, isolada ou conjuntamente.

Serão aceitos atestados de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas web de gestão empresarial que comprovem funcionalidades semelhantes, como gestão de usuários, controle de acesso, disponibilização de informações e suporte técnico, mesmo que não sejam especificamente de sistemas educacionais?

1. Participação em consórcio com a fabricante

Considerando que o item 08.08 permite a participação de consórcios e o somatório de quantitativos técnicos, gostaríamos de confirmar se uma empresa revendedora poderá participar em consórcio com a fabricante do software, utilizando os atestados da fabricante para comprovar a experiência exigida.

Nesse caso, existe alguma exigência adicional quanto à divisão de responsabilidades técnicas e operacionais entre as empresas consorciadas?

Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Revenda de Software e Capacidade Técnica



LL Sistemas <llesistemas01@gmail.com>

Para licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br

[← Responder](#) [↶ Responder a Todos](#) [→ Encaminhar](#) [...](#)

ter 20/10/2026 10:41

1. Carta de Autorização ou Carta de Exclusividade

Identificamos que o item 16.09.04(b) admite licença ou Carta de Autorização para utilização ou comercialização do software.

Entretanto, o Termo de Referência, na seção “Carta de Exclusividade e Verificação Técnica”, exige Carta de Exclusividade da desenvolvedora, sob pena de desclassificação.

Gostaríamos de esclarecer:

Uma Carta de Revenda Autorizada, emitida pela fabricante e identificando expressamente o software e a empresa revendedora, será suficiente?

Ou será obrigatória uma Carta de Exclusividade comercial específica para este certame?

1. Participação da fabricante na implantação e no suporte

Caso a L&L Sistemas participe como revendedora autorizada, será permitido que a fabricante forneça suporte técnico especializado, atualizações, treinamento técnico e apoio durante a implantação do software, mantendo a L&L como responsável contratual perante a Administração?

Esse modelo será considerado parceria comercial de fornecimento ou subcontratação, considerando as regras estabelecidas no item 02.04 do edital?

1. Prova de Conceito

O item 16.01 determina que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá demonstrar 100% das funcionalidades exigidas no checklist.

Gostaríamos de confirmar:

- A fabricante do software poderá participar da demonstração técnica juntamente com a empresa revendedora?
- Será permitida a participação remota de profissionais da fabricante durante a apresentação?
- A Prova de Conceito poderá ser realizada remotamente ou será obrigatoriamente presencial?

1. Participação de microempresa recém-constituída

Considerando que somos uma microempresa constituída há menos de um ano, existe alguma restrição à participação de empresas recentes, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação?

A experiência profissional anterior dos sócios poderá ser apresentada como documentação complementar aos atestados de capacidade técnica da pessoa jurídica?

1. Execução remota e treinamento

Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Revenda de Software e Capacidade Técnica



LL Sistemas <lellsistemas01@gmail.com>

Para licitacoes@santanapontepensa.sp.gov.br

Responder Responder a Todos Encaminhar ...

ter 20/10/2026 10:41

Caso a L&L Sistemas participe como revendedora autorizada, será permitido que a fabricante torne suporte técnico especializado, atualizações, treinamento técnico e apoio durante a implantação do software, mantendo a L&L como responsável contratual perante a Administração?

Esse modelo será considerado parceria comercial de fornecimento ou subcontratação, considerando as regras estabelecidas no item 02.04 do edital?

1. Prova de Conceito

O item 16.01 determina que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá demonstrar 100% das funcionalidades exigidas no checklist.

Gostaríamos de confirmar:

- A fabricante do software poderá participar da demonstração técnica juntamente com a empresa revendedora?
- Será permitida a participação remota de profissionais da fabricante durante a apresentação?
- A Prova de Conceito poderá ser realizada remotamente ou será obrigatoriamente presencial?

1. Participação de microempresa recém-constituída

Considerando que somos uma microempresa constituída há menos de um ano, existe alguma restrição à participação de empresas recentes, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação?

A experiência profissional anterior dos sócios poderá ser apresentada como documentação complementar aos atestados de capacidade técnica da pessoa jurídica?

1. Execução remota e treinamento

Os serviços de implantação, parametrização, manutenção e suporte poderão ser realizados remotamente, ficando eventuais atividades presenciais restritas aos treinamentos e atendimentos expressamente necessários?

Existe exigência de manter profissional ou estrutura operacional permanente no Município?

Agradecemos antecipadamente pelos esclarecimentos, que serão importantes para avaliarmos adequadamente a viabilidade de participação no certame, respeitando as exigências legais, técnicas e operacionais estabelecidas pela Administração.

Atenciosamente,

L&L Sistemas Desenvolvimento de Softwares Ltda.

CNPJ: 64.154.400/0001-34

Toledo – Paraná

<https://www.lellsistemas.com.br/>